



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 31 DE agosto DE 1993

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO